

PROJETO DE LEI Nº 591, DE 2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 591, de 2021, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo primeiro:

“§ 2º A transformação aludida no caput não ensejará qualquer demissão de empregados da “Correios do Brasil” motivada por terceirização de atividades.”

JUSTIFICAÇÃO

A privatização de empresas, não de forma infrequente, resulta em demissões.

A ECT é uma empresa que realizou concursos até 2017 e, portanto, conta com mão de obra bastante especializada.

Uma outra possibilidade é um incremento grande de atividades terceirizadas das empresas, o que pode ensejar demissões na empresa.

É fundamental que o processo de transformação da ECT em sociedade de economia mista não resulte em demissões em razão de eventual processo de terceirização massiva das atividades da empresa. Isso geraria nefastas



consequências sociais, especialmente em um momento de aguda crise como a atual.

Assim, propomos a garantia de emprego no caso de a empresa buscar demitir em razão de terceirização.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado ZÉ NETO

2021-2379



* * C D 2 1 7 8 2 1 7 4 6 4 0 0 *